

Registre-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 03/2025.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH - DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 07/03/2025 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação - DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 22/03/2025. Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO 0140004822023, ABDON ELIAS KAMEL, 04022016250 / 0140010672023, ALAN CRISTIAN CALDAS DE FREITAS, 06532086590 / 0140085992023, ALDENIS DOS SANTOS OLIVEIRA, 06034144227 / 0140003592023, ALEXANDRE MARTINS, 05598686314 / 0140001902023, ALEXANDRE OLIVEIRA AKEMOTO, 06586876280 / 0140003642023, ALEXSANDRO ESTEVES PESSOA, 02853391373 / 0140012192023, ALICLENES NASCIMENTO DA SILVA, 04961421728 / 0140010542023, ANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, 06519298537 / 0140001812023, ANDRESSA TELES DA COSTA, 06611163522 / 0140012132023, ANTONIA LUCIMAR FERNANDES DA SILVA, 05547240006 / 0140005312023, ANTONIO GOMES FERREIRA, 05338721230 / 0140002192023, ANTONIO WARLISON DE JESUS NEGREIROS, 06846840601 / 0140006622023, BRUNO NOVAQUE ASSIS DE AMORA, 03774736204 / 0140012172023, CAMILSON LIMA PINHEIRO, 07295809899 / 0140000512023, CARLOS LINDEMBERGUE DA SILVA SANTOS, 06728580397 / 0140002272023, CARLOS YURI ARAUJO MIRANDA, 06567637140 / 0140004952023, CELIANA ROCHA PINHEIRO DA SILVA, 01591670375 / 0140003392023, CLAUDEMIR BATISTA CAVALCANTE, 03465258750 / 0140012142023, CLODOALDO TEIXEIRA LIMA FILHO, 00533717918 / 014007742023, DIEGO CHAVES LIMANA, 01601364381 / 0140079682023, DIEGO CHAVES LIMANA, 01601364381 / 0140001362023, DIONE ELSON DE LIMA CAMPOS DIAS, 06857369524 / 0140031342023, DJALMA BARBOSA VIGA FILHO, 03132669752 / 0140003662023, EDER JOFRE NOGUEIRA DA SILVA, 02624089229 / 0140059122023, ELISSON GONDIM DA SILVA LINARD, 03380613503 / 0140003602023, EMERSON DA SILVA DANTAS, 04862363506 / 0140010402023, EMERSON FERREIRA DA SILVA, 07203301665 / 0140004982023, EMERSON SOUZA CORREIA, 06848050733 / 0140064962023, ENILSON GOMES DA SILVA, 03231068306 / 0140004522023, ERIVAN PEREIRA DE MATOS, 04901691761 / 0140005152023, EZEQUIAS ALEXANDRE DE CASTRO, 03452732675 / 0140004502023, FABIO LIMA DO NASCIMENTO, 06489130391 / 0140002512023, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, 06467292540 / 0140027002023, FERNANDO GOMES DE SALES, 05548352490 / 0140023802023, FERNANDO LUAN DE GOES SILVA, 07261719406 / 0140001862023, FILIPE DINIZ DOS REIS, 06630051048 / 0140003652023, FRANCELEI NEVES DE ARAUJO, 05381314502 / 0140012212023, FRANCISCO CORIOLANO MAGALHAES, 00354209975 / 0140012302023, FRANCISCO CORIOLANO MAGALHAES, 00354209975 / 0140072442023, FRANCISCO DA SILVA LOPES, 06851332980 / 0140079892023, FRANCISCO EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, 018711137727 / 0140003692023, FRANCISCO EDMILSON DOS SANTOS LIMA, 05120949374 / 0140003482023, FRANCISCO ESIO SOARES CAVALCANTE, 02624044778 / 0140001822023, FRANCISCO NASCIMENTO SILVA, 05842970009 / 0140001692023, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, 06922102317 / 0140015162023, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, 00339998752 / 0140001002023, GARINTOM FERREIRA FEITOZA, 06539039190 / 0140075832023, GERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO ROCHA, 03764861054 / 0140007882023, GILMAR GOMES FERREIRA, 04429801853 / 0140009962023, GLEISSON ALMEIDA DA SILVA, 04787135225 / 014000822023, GLEISTON OLIVEIRA DOS SANTOS, 07084702790 / 0140008022023, ICARO JOSE DA SILVA PINTO, 03784459258 / 0140017742023, JAIME DOS SANTOS LIMA, 01428593977 / 0140012252023, JAIME GONCALVES DA SILVA, 02090714325 / 0140008582023, JAMILTON SILVA DE MORAES, 06403341732 / 0140061342023, JARLESSON RODRIGUES DE MELO, 07195920416 / 0140081312023, JEAN

MATEUS LIMA DE SOUZA, 07259307830 / 0140012312023, JERBSON SANTOS FERREIRA, 07351158482 / 0140072312023, JHONY BELEZA CAMARGO NUNES, 05724410966 / 0140004672023, JOCELINO SILVA DE AQUINO, 04054571594 / 0140010662023, JOSE IZIDORO DE REZENDE, 00534820452 / 0140003142023, JOSE LUCAS DA SILVA INACIO, 06244701702 / 0140004452023, JOSE LUIZ NUNES DE ARAUJO, 01567867573 / 0140012122023, JOSE MARIA REBOUCAS DAMASCENO, 03057154062 / 0140017942023, JOSE MARIA REBOUCAS DAMASCENO, 03057154062 / 0140004922023, JOSE RAILTON DE ARAUJO MATOS, 06386854483 / 0140004462023, JOSEANE DA SILVA BARRETO, 05588125306 / 0140002582023, JOSIMAR DO NASCIMENTO MARTINS, 04493033908 / 0140001422023, JOSINALDO DE LIMA MORAES, 04509447778 / 0140007612023, JUCELINO PALMA DE SOUZA, 04243597588 / 0140001042023, JUNHERLEY ARAUJO DE LIMA, 04365743507 / 0140005012023, LAURISNEIA DE FREITAS COSTA, 03660937073 / 0140081552023, LEOCILVANO DOS SANTOS ROYSAL, 07127018639 / 0140010132023, LEONARDO BRAGA DA SILVA, 07294972843 / 0140003112023, LEONARDO DE OLIVEIRA KAMILLY, 05629108715 / 0140001672023, LEONARDO MOTA DE MORAIS, 03835559665 / 0140084472023, LEONILSON VITOR BRAGA, 04911914211 / 0140010392023, LUCAS DA SILVA LIMA, 06946997556 / 0140003582023, LUCIFRAN FREITAS DE MELO, 02308265585 / 0140004572023, LUIZ FELIPE PINTO SOARES, 06494888685 / 0140012322023, MAIRA MENDONCA RIBEIRO BORRHER, 04473488746 / 0140010232023, MANOEL DE PAULA SILVA, 04755504210 / 0140006572023, MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA, 00625934112 / 0140076022023, MARCELO CARNEIRO MACHADO, 03948507314 / 0140086512023, MARCELO WIGHOR ALVES DE OLIVEIRA, 04268313665 / 0140012292023, MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA, 04633513928 / 0140012082023, MATHEUS FELIPE PEREIRA DE SOUZA, 07064811836 / 0140002532023, MEZAX ALVES XIMENES, 03993079301 / 0140086702023, NAYARA PEDROSA DA MOTA, 07706684818 / 0140005212023, PABLO LEANDRO CABRAL DE SOUZA, 04559688307 / 0140077552023, PABLO THIAGO ARRUDA DE PAULO, 05830583435 / 0140004852023, PAULA THAIS FERREIRA DELILO, 05673759020 / 0140083882023, PEDRO FERNANDES DE MATOS, 05640903494 / 0140004832023, RAIMUNDO NONATO DE MENEZES NETO, 03501913650 / 0140005092023, RAMIRO DE JESUS FERREIRA, 05013962864 / 0140012092023, RAPHAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 06919390800 / 0140004422023, RILISON DA SILVA FARIAS, 05220398112 / 0140001842023, ROBERTO NASCIMENTO DE ABREU SILVA, 05654538892 / 0140017532023, ROGERIO MEIRELES DE ARAUJO, 05327833454 / 0140009102023, SAMARA ESPINDOLA PINHEIRO, 07158102974 / 0140002692023, TAISSON RODRIGO PINHEIRO DE OLIVEIRA, 06410079006 / 0140001682023, TARCISIO FERNANDES DOS SANTOS ARAUJO, 06504299900 / 0140056152023, THIAGO IWAKURA NASCIMENTO, 07008342801 / 0140012062023, TIAGO LIMA DE ASSIS, 04077784378 / 0140081422023, UEVERTON BRITO OLIVEIRA, 065644466099 / 0140005872023, VANESSA PINHO CAVALCANTE, 04225011331 / 0140005302023, VINICIUS NEVES DA SILVA, 03204230530. Rio Branco - AC 05 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN - AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais e daquelas que lhe confere o Decreto Estadual N.º 7.561-P/2024, CONSIDERANDO o prelecionado no artigo 37, da Constituição Federal de 1998, esteio de princípios que regem a administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o teor do Art. 5º, XXXVII e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o estabelecido no Título VI, Art. 194 e ss. da Lei Complementar n.º 39/1993, inerente ao rito procedimental do processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO o disposto no Art. 203 da Lei Complementar n.º 39/1993, que versa sobre a composição da comissão de processo administrativo disciplinar, sendo formada por 03 (três) servidores estáveis, hierarquicamente iguais, equivalentes ou superiores à do indiciado, designados pela autoridade competente que indicará entre eles, seu presidente; CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, IX, da Lei 1.908/2007 que estabelece como atribuição do Presidente do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, a homologação da abertura e encerramento de processo sindicante administrativo em relação aos servidores da autarquia; CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Conduta do Servidor com lotação no Instituto de Administração Penitenciária - Decreto n.º 5.027/2010; e CONSIDERANDO ainda a necessidade de instituir comissão com membros do quadro de servidores com formação em nível superior pertencentes aos quadros técnico/administrativo do IAPEN/AC.